

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA DE 12 DE OUTUBRO DE 2020

RESUMO DA DELIBERAÇÃO

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado aplicar a um trabalhador desta autarquia a sanção disciplinar de suspensão por vinte dias, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º, conjugado com o artigo 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), por violação dos deveres de zelo e assiduidade, previstos nas alíneas e) e i) do n.º 2 e n.ºs 7 e 11 do artigo 73.º do mesmo diploma legal. – **Procedimento Disciplinar.**

A Câmara Municipal da Amadora deliberou a aplicação a um trabalhador desta autarquia a sanção disciplinar de suspensão por vinte dias suspensa pelo período de um ano, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º, conjugado com os artigos 186.º e 192º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), por violação dos deveres de zelo e assiduidade, previstos nas alíneas e) e i) do n.º 2 e n.ºs 7 e 11 do artigo 73.º do supramencionado diploma legal. – **Procedimento Disciplinar,**